

Lei nº 358

Autoriza aquisição de terreno para construção de Grupo Escolar.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

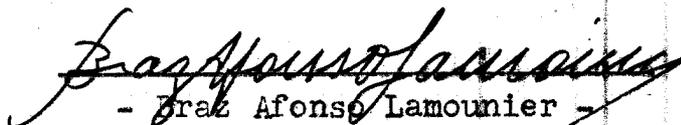
Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a adquirir terreno na Vila de Marilândia para ser oportunamente, doado ao Estado de Minas Gerais, para construção de Grupo Escolar.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a receber a escritura de compra e venda.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de março de 1963.

  
- Afonso Lamounier -  
Prefeito

  
- Dalila Valle Corrêa -  
Secretária